



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2151

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2151

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3065, de 20 de março de 2026

*Autoria: Vereadora Bruna Silva
Souza Pessa*

Dispõe sobre o reconhecimento da expressão cultural "Vira-lata Caramelo" como de relevante interesse cultural no Município de Ribeirão Bonito/SP e dá outras providências

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Município de Ribeirão Bonito/SP a expressão cultural denominada "Vira-lata Caramelo", símbolo popular associado à valorização dos animais domésticos sem raça definida e à promoção da guarda responsável de animais.

Art. 2º A celebração de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos municipais competentes, ser objeto de ações de valorização, promoção, divulgação e proteção, observada a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de março de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Lei nº 3066, de 20 de março de 2026

Autoria: Vereadora Bruna Silva Souza Pessa

Estabelece o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade na matrícula ou rematrícula em instituições municipais de ensino, no âmbito do Município

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A mulher vítima de violência doméstica e familiar e seus dependentes terão direito à prioridade na matrícula e na rematrícula na rede municipal de ensino, inclusive em creches e pré-escolas, ainda que fora dos períodos regulares de matrícula, em caso de mudança

repentina de domicílio, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência, medida protetiva de urgência, decisão judicial ou outro documento idôneo que comprove a situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mulher vítima de violência doméstica e familiar aquela que se encontre em qualquer das situações previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 3º O Poder Público Municipal assegurará o sigilo das informações relativas à condição de vítima de violência doméstica e familiar, vedada a divulgação de quaisquer dados que possam identificar a mulher ou seus dependentes.

Art. 4º A prioridade prevista nesta Lei compreende a transferência imediata para unidade de ensino próxima ao novo domicílio da mulher vítima de violência doméstica e familiar, sempre que houver disponibilidade de vaga, assegurada prioridade na ocupação das vagas existentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de março de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2151

Página 3 de 6

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Primeiro Aditivo do Contrato nº 160/2025
Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 943/2025
Aditivo nº 014/2026

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO e BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ sob n.º 40.035.561/0001-40

Objeto - **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM KITS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP.**

Data da Assinatura: 17/03/2026
Início da vigência: 18/03/2026
Término da Vigência: 17/03/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2151

Página 4 de 6



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Primeiro Aditivo do Contrato nº 161/2025
Pregão Eletrônico nº 018/2025
Processo Administrativo nº 943/2025
Aditivo nº 015/2026

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO** e **PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA** -
CNPJ sob n.º 55.541.130/0006-38

Objeto - **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM KITS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP.**

Data da Assinatura: 17/03/2026
Início da vigência: 18/03/2026
Término da Vigência: 17/03/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2151

Página 5 de 6



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Segundo Aditivo do Contrato nº 010/2025
Inexigibilidade nº 010/2025
Processo Administrativo nº 355/2025
Aditivo nº 006/2026

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO e AMT CONSULTORIA LTDA** - CNPJ sob n.º 02.473.233/0001-37

Objeto - PRORROGAÇÃO POR 12 MESES REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE GUEDES, ESQUINA COM A RUA DR. JANUÁRIO BATISTA, PARA A MUDANÇA DA SEDE ADMINISTRATIVA DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 11/03/2026
Início da vigência: 12/03/2026
Término da Vigência: 11/03/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2151

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 003/2026

“Dispõe sobre ponto facultativo”.

ARIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ponto facultativo na
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, nos dias: 02 (dois) de abril de
2026, quinta-feira santa, sendo feriado no dia 03 (três) de abril de
2026, sexta-feira - paixão de cristo; e, no dia 20 (vinte) de abril de
2026, sendo feriado 21 (vinte e um) de abril - Tiradentes.

Art. 2º – Toda matéria para sessão
ordinária do dia 07/4/2026 deverá ser protocolada na secretaria da
Câmara Municipal até às 11:00 (onze) horas do dia 1/4/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de março de 2026.


ARIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente